



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**ERRATA Nº. 01**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de tratamento biológico de esgoto para efluente sanitário (água cinza e água negra), modular, fabricado em fibra de vidro a ser instalado na Praia Municipal Ponta da Serra”.

1) Ficam alterados os subitens 1.2.2, 1.2.4 e 1.2.5 do Termo de Referência, devendo ser adotadas as seguintes redações:

**1.2.2. Estrutura básica do equipamento:**

O equipamento deverá conter similaridade ou ser superior ao processo de tratamento preliminar (composto de gradeamento e medidor de vazão), seguido de tratamento secundário, e filtro. O equipamento deverá conter tratamento preliminar (composto de gradeamento) seguido de tratamento secundário e filtro, que atenda a legislação ambiental vigente e siga o que preconiza na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº08 de 2022. O equipamento a ser fornecido deverá ser inoculado com bactérias, uma vez que desta forma o sistema contará com o processo de degradação de matéria orgânica de forma mais rápida e eficiente, o que não ocorre de maneira tão rápida em sistemas não inoculados.

A necessidade de inoculação se justifica pela necessidade de maior eficiência do equipamento, e ainda, pela forma de degradação da matéria orgânica gerar quantidade reduzida de lodo, bem como a minimização ou até mesmo a extinção da geração de odores nos arredores das áreas de instalação

**1.2.4. Modo de operação:**

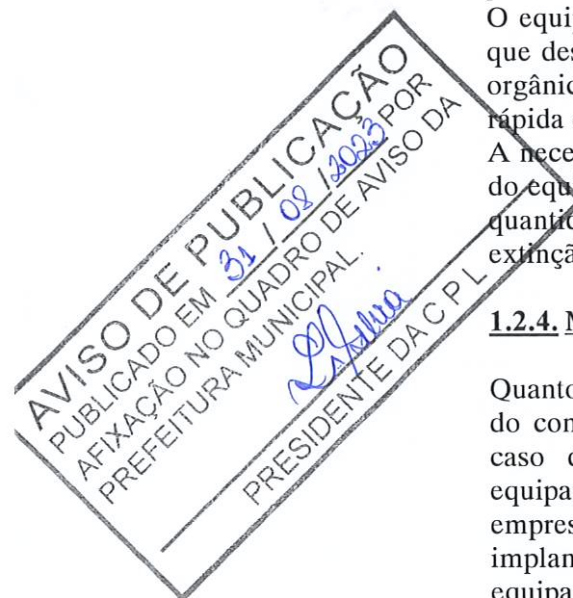
Quanto à operação, o equipamento deverá operar por gravidade e ser isento do consumo de energia elétrica em todo o seu processo de tratamento. No caso de a empresa ganhadora atender aos requisitos do Edital, e o equipamento a ser fornecido utilizar energia elétrica para operação, deverá, a empresa ganhadora, ficar responsável pelo custeio deste insumo ou pela implantação de sistema que gere a energia elétrica necessária para alimentar o equipamento.

O equipamento deverá ter baixa geração de gases e ainda, não apresentar patógenos no produto final do tratamento.

O tempo de detenção hidráulica do equipamento deverá ser entre 6 a 8 horas, haja vista reduzida área disponível para sua instalação o que implica na necessidade de um tratamento mais célere que o convencional.

**1.2.5. Atendimento normativo:**

Os equipamentos fornecidos deverão atender os critérios da NBR ABNT 12.209, contando ainda com tecnologia aplicada capaz de apresentar, simultaneamente, padrão compatível com as Resoluções CONAMA 430/2011 (dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes) e





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n°. 08 de 2022. (Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes), levando em consideração a vazão de esgoto sanitário ("água cinza" e "água negra") pretendida para cada uma das vazões requeridas no instrumento convocatório. Há necessidade de observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

- 2) Em razão das alterações acima citadas, fica definida nova data para abertura da sessão pública que acontecerá no dia 19/09/2023 às 09h00min, no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

São José da Barra, 31 de agosto de 2023.

---

**LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS**  
Pregoeira Titular